



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 32/2026 **Processo Administrativo nº 056/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

Objeto: Aquisição de material hospitalar, insumos e suplemento alimentar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água/MG.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Data limite para envio das propostas: Até 10:00 horas do dia 11/08/2026 (horário de Brasília).

NOTA: Não serão aceitas propostas enviadas além do horário estabelecido.

Data limite para envio da documentação de habilitação: juntamente com a proposta até as 10:00 horas do dia 11/08/2026 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação de habilitação: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br

Nota: somente serão aceitas as propostas e documentações enviadas exclusivamente para o licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.

Link de acesso ao Edital no site oficial: <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>

Justificativa da divulgação em sítio eletrônico oficial como marco inicial da contagem de prazo: O aviso de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi divulgado inicialmente no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o disposto no § 3º do referido artigo, constituindo-se tal publicação no marco inicial para a contagem do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis destinado à manifestação de interesse e à apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados. As demais divulgações realizadas em outros meios, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possuem caráter complementar de publicidade, com a finalidade de ampliar a transparência e o acesso à informação, não interferindo no termo inicial da contagem do prazo legal, já inaugurado pela primeira publicação válida em sítio eletrônico oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 13.946,60 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 **Processo Administrativo nº 056/2026**

O Município de Olhos D'Água, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará Dispensa de licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2600/2022, e demais normas aplicáveis.

Data limite para envio das propostas-exclusivamente via e-mail	Até as 10:00 horas do dia 11/08/2026 Referência horário de Brasília/DF NOTA: <u>Não serão aceitas propostas enviadas além do horário estabelecido.</u>
Data limite para envio da documentação de habilitação (juntamente com a proposta) – exclusivamente via e-mail	Até as 10:00 horas do dia 11/08/2026 Referência horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação de habilitação.	<u>licitacao@olhosdagua.mg.gov.br</u> Nota: somente serão aceitas as propostas e documentações enviadas exclusivamente para este e-mail.
Link do edital	<u>https://www.olhosdagua.mg.gov.br/</u>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material hospitalar, insumos e suplemento alimentar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água/MG.

1.2. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade de materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar, indispensáveis à prestação dos serviços de saúde à população. A aquisição visa evitar a descontinuidade dos atendimentos, assegurar condições adequadas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atender às demandas rotineiras e emergenciais da rede municipal de saúde e manter o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de saúde do Município de Olhos d'água/MG.



1.3. Justificativa para o Grau de Prioridade: A presente contratação possui grau de prioridade **ALTO**, tendo em vista que se destina ao fornecimento de materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar à manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município de Olhos d'Água/MG. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, ações de assistência farmacêutica e demais serviços essenciais ofertados à população. Ressalta-se que a Administração Municipal já se encontra em fase preparatória para o procedimento licitatório para contratação definitiva desses materiais. Contudo, considerando os prazos legais inerentes ao processamento da licitação, não é possível aguardar sua conclusão sem risco de desabastecimento dos estoques e prejuízo à continuidade da assistência à saúde. Assim, a presente contratação possui caráter prioritário e imediato, sendo indispensável para assegurar o atendimento ininterrupto da população até a conclusão do procedimento licitatório e o início da execução do futuro contrato, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

1.4. Justificativa da quantidade a ser contratada: As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no consumo médio registrado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de utilização dos materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar os níveis atuais de estoque, a demanda das unidades de saúde e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Os quantitativos foram dimensionados de forma criteriosa e restritos ao necessário para suprir as necessidades da Administração durante o período indispensável à conclusão do procedimento licitatório definitivo. Consideraram-se, ainda, os prazos legais para publicação do edital do processo licitatório, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, eventual fase recursal, homologação, formalização contratual e início do fornecimento pela futura contratada. Dessa forma, a presente contratação não objetiva a formação de estoque para atendimento de longo prazo, mas sim assegurar o abastecimento temporário e ininterrupto das unidades de saúde, evitando o desabastecimento de insumos essenciais, a interrupção de procedimentos médicos, a descontinuidade da assistência farmacêutica e prejuízos ao atendimento da população. Assim, os quantitativos estimados observam os princípios da necessidade, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, limitando-se ao período estritamente necessário até o início da execução do contrato decorrente do processo licitatório definitivo.



1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital/Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Justificativa do formato presencial: A realização da presente Dispensa de Licitação sob a forma presencial encontra-se devidamente motivada nas peculiaridades do objeto e na necessidade de assegurar maior controle, efetividade e segurança administrativa na contratação. A presença física do agente de contratação, da equipe de apoio e dos licitantes possibilita esclarecimentos imediatos, maior precisão na avaliação das condições de execução, especialmente quanto à logística, prazos, transporte e capacidade de atendimento da demanda, bem como maior eficiência na negociação e na realização de diligências. Considerando os riscos operacionais decorrentes da participação de empresas sediadas em localidades distantes, a forma presencial contribui para mitigar eventuais atrasos ou falhas na prestação dos serviços, preservando o interesse público e a continuidade do atendimento.

1.7. Publicação do Aviso de Contratação por dispensa no Link do Edital no site eletrônico oficial do município: <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>

1.8. Justificativa da divulgação em sítio eletrônico oficial como marco inicial da contagem de prazo: O aviso de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi divulgado inicialmente no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o disposto no § 3º do referido artigo, constituindo-se tal publicação no marco inicial para a contagem do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis destinado à manifestação de interesse e à apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados. As demais divulgações realizadas em outros meios, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possuem caráter complementar de publicidade, com a finalidade de ampliar a transparência e o acesso à informação, não interferindo no termo inicial da contagem do prazo legal, já inaugurado pela primeira publicação válida em sítio eletrônico oficial.

1.9. A despesa decorrente da contratação objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

06.02.01.10.301.0010.2039.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 232

06.02.01.10.301.0010.20.3933903000 .1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 233

06.02.01.10.301.0010.20.393903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 235

06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 267



06.02.01.10.301.0010.2041. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 268
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000 Material de Consumo 1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 269
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 270
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 271
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Transferências Fundo a Fundo de 299
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 300
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 301
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 302
06.02.01.10.302.0011.2046.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 329
06.02.01.10.302.0011.2046. 33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 330
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 401
06.06.01.10.303.0014.2052. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0402
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000 .1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0403

1.10. JUSTIFICATIVA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME/EPP/EQUIPARADAS: O presente processo será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021, para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificando-se a existência de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a fornecer o objeto, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Assim, a participação exclusiva das ME/EPP/equiparadas mostra-se juridicamente adequada, por promover o desenvolvimento econômico, assegurar tratamento diferenciado às empresas de menor porte e garantir o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O interessado em participar da presente Dispensa Presencial deverá, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital/Aviso, seus anexos, Termo de Referência e da autorização da Dispensa Presencial no sítio eletrônico oficial do Município, encaminhar sua proposta de preços, em valor não superior ao preço de referência, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br, juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.**

2.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Olhos D'Água/MG, <https://www.olhosdagua.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É de inteira responsabilidade dos interessados o envio das propostas e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais falhas técnicas, extravios ou atrasos na transmissão dos documentos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

- i. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- iii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- iv. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- vi. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital/Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- vii. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- viii. sociedades cooperativas.

2.4.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.c.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital/Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até



a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, **EXCLUSIVAMENTE** para o email: **licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.**

3.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL, bem como, das seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO IV, DESTE EDITAL:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta com menor preço ou maior desconto quando a adequação em relação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao preço máximo de contratação estipulado no Termo de Referência.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta readequada ao valor negociado, se for o caso.



4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será analisada a documentação de habilitação e solicitado ao licitante o envio dos documentos de habilitação complementares, quando necessários.

- a) Além da documentação supracitada, o licitante com a melhor proposta deverá encaminhar proposta readequada, conforme modelo anexo, com os novos valores, caso tenha ocorrido negociação.
- b) Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado do licitante com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme o caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital/Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital/Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

Habilitação jurídica

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

5.18. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

Declarações e documentos complementares

5.19. Anexo IV- Declaração Unificada.

5.20 REQUISITOS SANITÁRIOS E TÉCNICOS DOS PRODUTOS (CONDIÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

Considerando a quantidade e diversidade dos itens que compõem o objeto da presente contratação, os documentos relativos à regularidade sanitária dos produtos serão exigidos apenas da empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade

a) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, quando exigida pela legislação.



c) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando aplicável.

d) Comprovação de registro dos produtos na Anvisa ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos casos exigidos pela legislação sanitária.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a constatação de que os produtos não atendem à legislação sanitária vigente, impedirá a assinatura do contrato, facultando à Administração convocar o licitante remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Informações Complementares:

5.20. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.21. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, **no prazo de até 2 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

5.22. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

5.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.28. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.30. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.34. A regularização fiscal, trabalhista do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando houver certidões oficialmente disponíveis.

5.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.36. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte quatro horas) a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido na data de seu recebimento, no prazo estabelecido.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante a utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital/Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a) deste Edital/Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.a) a 7.1.m);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b) a 7.1.g) deste Edital/Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h) a 7.1.m), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital/Aviso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas no âmbito deste procedimento de contratação direta, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – prioridade para a proposta enviada em data e horário anterior, conforme registro no meio de recebimento estabelecido no edital (e-mail institucional ou outro sistema eletrônico);

II – aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, em ato público, devidamente registrado em ata, garantindo-se a transparência e a isonomia do procedimento.

8.2. O critério previsto no inciso I justifica-se pela necessidade de adoção de parâmetro objetivo, verificável e compatível com a sistemática de recebimento das propostas, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação dos critérios de desempate não implicará qualquer modificação nas propostas apresentadas, limitando-se à definição da ordem de classificação entre propostas de igual valor.

8.4. Persistindo o empate entre propostas após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, os licitantes empatados serão convocados para



participar de ato público de sorteio, destinado à definição da ordem de classificação.

8.5. A convocação será realizada por meio do mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado pelo licitante para envio da proposta, considerando-se válida a comunicação enviada para tal endereço.

8.6. O ato público de sorteio será realizado em data e horário previamente designados pela Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da convocação.

8.7. O sorteio será realizado na presença da Agente de Contratação e da equipe de apoio, podendo contar com a participação dos licitantes convocados, sendo devidamente registrado em ata.

8.8. A ausência de qualquer licitante convocado não impedirá a realização do sorteio, nem prejudicará a validade do ato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, alternativamente:

a) Realizar a contratação direta do fornecedor constante da estimativa de preço da contratação com proposta mais vantajosa para a administração e desde que atendidas as condições da habilitação exigidas (**Decreto Municipal n. 2.600/2022**); ou

b) Solicitar formalmente a outro fornecedor não constante na cesta de preços da contratação, por e-mail ou ofício com assinatura do agente responsável, proposta de preços do objeto a ser contratado, mantendo as condições anteriores (**Decreto Municipal n. 2.600/2022**);

c) Republicar presente Edital/Aviso com uma nova data.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital/Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. A Administração poderá, a seu exclusivo critério e conforme a efetiva necessidade do interesse público, solicitar quantidade inferior à inicialmente estimada, sem que disso decorra direito à indenização, reajuste de preços ou qualquer outro ônus para a Administração, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

9.7. A presente contratação possui caráter temporário e destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, atualmente em andamento. Assim que o contrato decorrente do referido processo licitatório entrar em execução e houver condições de atendimento regular da demanda, a Administração deixará de emitir novas solicitações de fornecimento com fundamento neste contrato, restringindo sua utilização ao período estritamente necessário para evitar a descontinuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo do encerramento contratual na forma da legislação vigente.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital/Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital/Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital/Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município.

9.11. Integram este Edital/Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) **ANEXO III** – Proposta Comercial;
- d) **ANEXO IV**- Declaração unificada.

Olhos D'Água/MG, 06 de agosto de 2026.

CELSO DA
CRUZ

SILVA:5811597
8604

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CRUZ
SILVA:58115978604
Dados: 2026.08.06
16:14:53 -03'00'

Celso da Cruz Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material hospitalar, insumos e suplemento alimentar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água/MG.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde municipais, assegurando a disponibilidade de insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, ao atendimento da população e ao regular funcionamento da rede municipal de saúde.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

1.4. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração.

1.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, que serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

1.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, devendo possuir registro válido, prazo de validade compatível com sua utilização e estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.



1.7. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avariado, vencido ou com prazo de validade incompatível com as necessidades da Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL Lençol descartável para maca, confeccionado em papel ou TNT, para proteção e conforto do paciente. Dimensões aproximadas 80x180 cm.	unidade	50,00	19,90	995,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril, para infusão intravenosa. Frasco de 100 ml (plástico ou vidro).	frasco	750,00	4,92	3.690,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril, para infusão intravenosa. Frasco de 250 ml (plástico ou vidro).	frasco	525,00	6,04	3.171,00
4	Soro fisiológico (NaCl 0,9%) 500 ml Solução injetável de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril e apirrogênica, frasco de 500 ml, sistema fechado (frasco ou equipo).	frasco	240,00	11,08	2.659,20
5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção. Dimensões: 10 cm x 4,5 m. Rolo.	rolo	40,00	15,83	633,20
6	Fita para autoclave (termoindicadora) Fita para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de tinta termorreativa, resistente a temperaturas de até 180°C. Apresentada em rolo, embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19 mm x 30 m.	rolo	50,00	9,14	457,00
7	Suplemento alimentar infantil de 0 a 36 meses, sem glúten, com prebióticos DHA e ARA, lata de 800g. Suplemento alimentar infantil de 0 a 36 meses, sem glúten, com prebióticos DHA e ARA, lata de 800g. Contendo: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS),	unidade	10,00	234,12	2.341,20



	fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.				
	Valor total				13.946,60

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará, de forma detalhada, as condições de execução, prorrogação, rescisão, fiscalização e sanções administrativas, observando as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável, inclusive quanto à vigência, cronograma de execução e pagamentos.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa no presente caso, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.600/2022, que autoriza a dispensa do referido estudo nas contratações enquadradas nos limites de dispensa por valor, previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida caracteriza-se como dispensa em razão do baixo valor, possuindo objeto claramente definido, com especificações técnicas suficientes e risco operacional reduzido, não demandando estudos comparativos complexos para a tomada de decisão administrativa. Ressalta-se, ainda, que o processo encontra-se adequadamente instruído, contendo a justificativa da necessidade da contratação, a descrição



detalhada do objeto, a pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas e a demonstração da vantajosidade para a Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da motivação, da economicidade e do interesse público. Dessa forma, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar não compromete a regularidade do procedimento, tampouco a adequada motivação da contratação, mostrando-se medida proporcional e compatível com a natureza e o valor do objeto.

1.9. Justificativa PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de

ME/EPP/EQUIPARADAS: O presente processo será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021, para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificando-se a existência de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a fornecer o objeto, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Assim, a participação exclusiva das ME/EPP/equiparadas mostra-se juridicamente adequada, por promover o desenvolvimento econômico, assegurar tratamento diferenciado às empresas de menor porte e garantir o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.

1.10. Justificativa do formato presencial: A realização da presente Dispensa de Licitação sob a forma presencial encontra-se devidamente motivada nas peculiaridades do objeto e na necessidade de assegurar maior controle, efetividade e segurança administrativa na contratação. A presença física do agente de contratação, da equipe de apoio e dos licitantes possibilita esclarecimentos imediatos, maior precisão na avaliação das condições de execução, especialmente quanto à logística, prazos, transporte e capacidade de atendimento da demanda, bem como maior eficiência na negociação e na realização de diligências. Considerando os riscos operacionais decorrentes da participação de empresas sediadas em localidades distantes, a forma presencial



contribui para mitigar eventuais atrasos ou falhas na prestação dos serviços, preservando o interesse público e a continuidade do atendimento.

1.11. Justificativa para o Grau de Prioridade: A presente contratação possui grau de prioridade ALTO, tendo em vista que se destina ao fornecimento de materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município de Olhos d'Água/MG. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos médicos procedimentos ambulatoriais, ações de assistência farmacêutica e demais serviços essenciais ofertados à população. Ressalta-se que a Administração Municipal já se encontra em fase preparatória para o procedimento licitatório para contratação definitiva desses materiais. Contudo, considerando os prazos legais inerentes ao processamento da licitação, não é possível aguardar sua conclusão sem risco de desabastecimento dos estoques e prejuízo à continuidade da assistência à saúde. Assim, a presente contratação possui caráter prioritário e imediato, sendo indispensável para assegurar o atendimento ininterrupto da população até a conclusão do procedimento licitatório e o início da execução do futuro contrato, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

1.12. Justificativa da quantidade a ser contratada: As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no consumo médio registrado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de utilização dos materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar, os níveis atuais de estoque, a demanda das unidades de saúde e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Os quantitativos foram dimensionados de forma criteriosa e restritos ao necessário para suprir as necessidades da Administração durante o período indispensável à conclusão do procedimento licitatório definitivo. Consideraram-se, ainda, os prazos legais para publicação do edital do processo licitatório, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, eventual fase



recursal, homologação, formalização contratual e início do fornecimento pela futura contratada. Dessa forma, a presente contratação não objetiva a formação de estoque para atendimento de longo prazo, mas sim assegurar o abastecimento temporário e ininterrupto das unidades de saúde, evitando o desabastecimento de insumos essenciais, a interrupção de procedimentos médicos e prejuízos ao atendimento da população. Assim, os quantitativos estimados observam os princípios da necessidade, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, limitando-se ao período estritamente necessário até o início da execução do contrato decorrente do processo licitatório definitivo.

1.13. A Administração poderá, a seu exclusivo critério e conforme a efetiva necessidade do interesse público, solicitar quantidade inferior à inicialmente estimada, sem que disso decorra direito à indenização, reajuste de preços ou qualquer outro ônus para a Administração, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.14. A presente contratação possui caráter temporário e destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, atualmente em andamento. Assim que o contrato decorrente do referido processo licitatório entrar em execução e houver condições de atendimento regular da demanda, a Administração deixará de emitir novas solicitações de fornecimento com fundamento neste contrato, restringindo sua utilização ao período estritamente necessário para evitar a descontinuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo do encerramento contratual na forma da legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar por meio de fornecimento parcelado, visando atender às



demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olhos-d'água/MG e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2. A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se a mais adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável, permitindo que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade, evitando desperdícios, perdas por vencimento, excesso de estoque e custos desnecessários de armazenamento.

2.3. O ciclo de vida da solução compreende o planejamento da aquisição, seleção do fornecedor, fornecimento dos produtos, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização pelas unidades de saúde e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos, quando aplicável.

2.4. A solução contempla produtos destinados ao atendimento médico, indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência, e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos itens encontram-se detalhadas na planilha constante deste Termo de Referência.

2.6. A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando o abastecimento regular das unidades de saúde e garantindo melhores condições de atendimento à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de adulteração, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.



- 3.2.** Os materiais deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, bem como atender às normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo nos casos em que a Administração, mediante justificativa técnica, autorizar prazo inferior.
- 3.4.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.
- 3.5.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 3.6.** O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.7.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração, durante o horário de expediente.
- 3.8.** As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- 3.9.** Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência da quantidade e das condições aparentes e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas, validade inferior à exigida ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



3.11. Quando aplicável, a contratada deverá observar as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte previstas na legislação sanitária vigente.

3.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e autorização de funcionamento perante os órgãos competentes, quando exigível.

3.13. Não será admitida a entrega de produtos recondicionados, reutilizados, remanufaturados, com embalagens violadas ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação dos lotes e demais informações exigidas pela legislação sanitária, permitindo eventual recolhimento (recall), quando necessário.

3.15. A execução da contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade, segurança sanitária e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.16. Sustentabilidade: A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.

3.16.1. Os produtos fornecidos deverão, quando couber:

- a) ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de reutilização, de forma a reduzir a geração de resíduos;
- b) atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes quanto à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização;
- c) possuir registro e certificações exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente pela ANVISA, quando aplicável;
- d) ser transportados de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança, evitando perdas, desperdícios e danos ao meio ambiente;



e) ter suas embalagens, resíduos e materiais inservíveis destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quando se tratar de produtos sujeitos a controle sanitário.

3.16.2.A Administração priorizará, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, desde que compatíveis com as especificações técnicas, a eficiência, a economicidade e o interesse público.

Indicação de marcas ou modelos:

3.17. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.18. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.19. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.20. Não se aplica.

Subcontratação

3.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria



Municipal de Saúde, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.2. A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo, a identificação dos itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

4.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, observando as exigências da legislação sanitária vigente.

4.7. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal ou comissão designada, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades, avarias, divergências em relação às especificações ou estejam com prazo de validade incompatível com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, para verificação da quantidade e das condições aparentes, e o recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades



constatadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.14. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.15. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- a) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 2.600, de 2022, art. 12º, inciso I).

4.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.600, de 2022, art. 12º, inciso IX).



4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, ferramentas e acessórios, mediante conferência da quantidade, integridade dos produtos, condições de uso e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada de que os produtos fornecidos atendem integralmente às condições contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

5.3. O pagamento será efetuado com base na quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos, considerando os preços unitários definidos no contrato, após a aprovação do recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Liquidação

5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

- a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.14. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

5.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=no meSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela lei nº 14.230/2021 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

Habilitação jurídica

6.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 6.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.19. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 6.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo IV**;
- 6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.23. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

6.28. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

6.9 REQUISITOS SANITÁRIOS E TÉCNICOS DOS PRODUTOS (CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

6.9.1. Considerando a quantidade e diversidade dos itens que compõem o objeto da presente contratação, os documentos relativos à regularidade sanitária dos produtos serão exigidos apenas da empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade

- a) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente.
 - b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Anvisa, quando exigida pela legislação.
 - c) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando aplicável.
 - d) Comprovação de registro dos produtos na Anvisa ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos casos exigidos pela legislação sanitária.
- Parágrafo único. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a constatação de que os produtos não atendem à legislação sanitária vigente, impedirá a assinatura do contrato, facultando à Administração convocar o licitante remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência, referente é de R\$ 13.946,60 (treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).



7.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto consulta ao Banco de Preços considerando valores praticados por fornecedores cadastrados e disponíveis na plataforma. O levantamento efetuado assegura a aderência aos preços de mercado, bem como a compatibilidade com a realidade orçamentária do Município, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O valor estimado serve como referência para a seleção da proposta mais vantajosa e não configura obrigação de pagamento superior ao efetivamente contratado. Eventuais ajustes de quantitativos ou preços somente ocorrerão mediante formalização contratual, respeitando a legislação vigente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.02.01.10.301.0010.2039.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 232

06.02.01.10.301.0010.20.3933903000 .1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 233

06.02.01.10.301.0010.20.393903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 235

06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 267

06.02.01.10.301.0010.2041. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 268

06.02.01.10.301.0010.2041.33903000 Material de Consumo 1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 269

06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 270

06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 271

06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298

06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Transferências Fundo a Fundo de 299



06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 300
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 301
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 302
06.02.01.10.302.0011.2046.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 329
06.02.01.10.302.0011.2046. 33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 330
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 401
06.06.01.10.303.0014.2052. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0402
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000 .1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0403

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CELSO DA
CRUZ
SILVA:581159
78604

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CRUZ
SILVA:58115978604
Dados: 2026.08.06
16:11:36 -03'00'

Olhos D'água/MG, 06 de agosto de 2026.

Celso da Cruz Silva

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº. ____/2026

Dispensa Presencial nº. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 31 de março, nº40 Centro, Cidade de Olhos D'Água, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.612.547/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de material hospitalar, insumos e suplemento alimentar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olhos d'Água/MG.

1.2. Quadro Resumo dos Itens Contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, visando atender, de forma contínua e parcelada, às necessidades de fornecimento de materiais hospitalares, insumos e suplemento alimentar destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olhos d'água/MG, garantindo a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados à população.

2.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, durante toda a vigência contratual.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observadas as condições legais aplicáveis.

2.4. Durante a vigência contratual, a execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, especialmente quanto às quantidades solicitadas, especificações técnicas, prazos de entrega, condições de qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

2.5. A presente contratação possui caráter temporário e destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, atualmente em andamento. Assim que o contrato decorrente do referido processo licitatório entrar em execução e houver condições de atendimento regular da demanda, a Administração deixará de emitir novas solicitações de



fornecimento com fundamento neste contrato, restringindo sua utilização ao período estritamente necessário para evitar a descontinuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo do encerramento contratual na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ECONÔMICO-FINANCEIRO (art.. 137)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato.



7.2. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente alterem de forma significativa os custos de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva alteração dos custos e o impacto direto sobre a execução do objeto, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica para eventual deferimento.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após decisão formal da Administração Municipal, vedada sua aplicação retroativa sem a devida justificativa legal.

7.5. A ausência de solicitação ou o indeferimento do pedido de reequilíbrio não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.3. Designar servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

8.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais orientações indispensáveis ao fornecimento.

8.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato que exijam providências corretivas.

8.9. Fiscalizar a qualidade, a quantidade, a integridade e a conformidade dos materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar fornecidos, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos registros sanitários, aos prazos de validade e às demais exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência ou da legislação aplicável, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

8.11. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público durante a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas.

9.2. Fornecer os materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecedor emitidas pela CONTRATANTE.



9.3. Entregar os produtos no prazo estabelecido neste contrato, em perfeitas condições de uso, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

9.4. Garantir que materiais hospitalares insumos e suplemento alimentar possuam registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, bem como atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste contrato ou no Termo de Referência, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, divergência de especificações, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

9.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.10. Observar as normas de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte, quando aplicáveis, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e utilização.

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



9.12. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, procedência e rastreabilidade dos produtos fornecidos, observando a legislação sanitária vigente e possibilitando a identificação dos lotes, quando aplicável.

9.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, representantes e prepostos.

9.14. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou envolver informações protegidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

11.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto



de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. E ainda, o contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

06.02.01.10.301.0010.2039.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 232
06.02.01.10.301.0010.20.3933903000 .1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 233
06.02.01.10.301.0010.20.393903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 235
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 267
06.02.01.10.301.0010.2041. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 268
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000 Material de Consumo 1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 269
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 270
06.02.01.10.301.0010.2041.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 271
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de Transferências Fundo a Fundo de 299
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1600003110 Transferências Fundo a Fundo de 300
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 301
06.02.01.10.301.0010.2043.33903000.1621003210 Transferências Fundo a Fundo de 302
06.02.01.10.302.0011.2046.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 329
06.02.01.10.302.0011.2046. 33903000.1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 330
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000.1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 401
06.06.01.10.303.0014.2052. 33903000.1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0402
06.06.01.10.303.0014.2052.33903000 .1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0403



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito a Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olhos D'Água/MG, ____/____de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



(UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO III –
MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº _____/2026
Dispensa de Licitação nº _____/2026
Destinatário: Município de Olhos D'Água – MG

A empresa [____], inscrita no CNPJ sob nº [____], com e-mail [____], telefone [____] e endereço [____], apresenta sua proposta nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL Lençol descartável para maca, confeccionado em papel ou TNT, para proteção e conforto do paciente. Dimensões aproximadas 80x180 cm.	unidade	50,00			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril, para infusão intravenosa. Frasco de 100 ml (plástico ou vidro).	frasco	750,00			
3	SORO FIOLOGICO 0,9% 250 ML Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril, para infusão intravenosa. Frasco de 250 ml (plástico ou vidro).	frasco	525,00			
4	Soro fisiológico (NaCl 0,9%) 500 ml Solução injetável de cloreto de sódio 0,9% (9 g/L), estéril e apirrogênica, frasco de 500 ml, sistema fechado (frasco ou equipo).	frasco	240,00			
5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em carretéis plásticos com capas plásticas de proteção. Dimensões: 10 cm x 4,5 m. Rolo.	rolo	40,00			
6	Fita para autoclave (termoindicadora) Fita para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de tinta termorreativa, resistente a temperaturas de até 180°C. Apresentada em rolo, embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19 mm x 30 m.	rolo	50,00			
7	Suplemento alimentar infantil de 0 a 36 meses, sem glúten, com prebióticos DHA e ARA, lata de 800g. Suplemento alimentar infantil de 0 a 36 meses, sem glúten, com prebióticos DHA e ARA, lata de 800g. Contendo: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de	unidade	10,00			



peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.					
Valor total					

A empresa:, declara que:

1. O valor cotado inclui todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de eventuais gastos com transporte, deslocamentos, alimentações e demais serviços necessários;
2. A validade desta proposta é de _____ (a validade dever ser no mínimo de 60 (sessenta) dias);
3. O início da execução ocorrerá conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital/aviso deste processo;
4. O prazo de entrega dos produtos objeto será o estabelecido no Termo de Referência.
5. A empresa está em conformidade com as disposições legais, não incidindo sobre ela as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura do Responsável ou Assinatura com Certificado Digital.

Observação:

No preenchimento da proposta, deverão ser observadas as regras do edital e de seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, nos termos da legislação vigente, bem como aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



(UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água

Processo: nº _____/2026

Dispensa de Licitação nº _____/2026

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº _____

(assinatura e carimbo ou assinatura com certificado digital)